



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2042, DE 16 DE JULHO DE 1992.

Aprova Resolução nº 08/92 de 30 de junho de 1992, do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Pompéia.


MILTON PEREIRA, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 51, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Pompéia,

D E C R E T A : -

Artigo 1º - Fica aprovada a Resolução de nº 08/92 de 30 de junho de 1992, do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Pompéia, que dispõe sobre a majoração das tarifas de água e esgotos no município de Pompéia, a partir de 1º de junho de 1992.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 16 DE JULHO DE 1992.


MILTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicado na Divisão de Administração Municipal, em 16 de julho de 1992.


GABRIEL GAGLIARDI
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DE POMPEIA

R E S O L U C A O N U M . 08/92

ANISIO ZAMARIOLI, DIRETOR EXECUTIVO DO SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DE POMPEIA, ESTADO DE SAO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE :
 ARTIGO 1 - AS TARIFAS DE AGUA E A UTILIZACAO DE ESPERA PARA AS CATEGORIAS DOMICILIAR, SOCIAL E INDUSTRIAL, SERAO COBRADAS CONFORME A TABELA ABAIXO A PARTIR DE 01 JULHO DE 1992 COMO SEGUIR :

CATEGORIAS : DOMICILIAR, SOCIAL, PUBLICAS
 VALOR DA AGUA VALOR DO ESGOTO VALOR TOTAL

CONSUMO	VALOR DA AGUA	VALOR DO ESGOTO	VALOR TOTAL
01 A 0015	8.833,00	4.426,00	13.259,00
02 A 0020	15.900,00	7.956,00	23.856,00
01 A 0025	21.218,00	10.612,00	31.830,00
06 A 0030	28.556,00	14.285,00	42.841,00
01 A 0040	42.842,00	21.428,00	64.270,00
01 A 0050	64.248,00	32.129,00	96.377,00
01 A 0060	84.787,00	42.400,00	127.187,00
01 A 0080	124.337,00	62.170,00	186.507,00
01 A 0100	170.931,00	85.474,00	256.405,00
01 A 0120	225.602,00	112.809,00	338.411,00
01 A 0150	310.138,00	155.076,00	465.214,00
01 A 9999	465.192,00	232.602,00	697.794,00
CATEGORIA : INDUSTRIAL			
01 A 0150	90.939,00	45.479,00	136.418,00
01 A 0200	158.877,00	79.449,00	238.326,00
01 A 0250	212.084,00	106.049,00	318.133,00
01 A 0300	285.430,00	142.719,00	428.149,00
01 A 0400	428.288,00	214.152,00	642.440,00
01 A 0500	642.321,00	321.168,00	963.489,00
01 A 0600	847.791,00	423.911,00	1.271.702,00
01 A 0800	1.243.233,00	621.626,00	1.864.859,00
01 A 1000	1.709.167,00	854.587,00	2.563.754,00
01 A 1200	2.255.693,00	1.127.856,00	3.383.549,00
01 A 1500	3.101.193,00	1.550.604,00	4.651.797,00
01 A 9999	4.651.779,00	2.325.897,00	6.977.676,00

ARTIGO 2 - A TARIFA DE UTILIZACAO DE AGUA INCIDE SOBRE AS UNIDADES TERRITORIAIS, SERVIDAS PELAS REDES DE AGUA QUE AS MESMAS NAO UTILIZEM E SERAO COBRADAS A BASE DE 5 % (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DA TARIFA MINIMA DE UTILIZACAO DE AGUA POR MES.
 ARTIGO 3 - A TARIFA DE UTILIZACAO DE ESGOTOS SERA COBRADA A BASE DE 50 % (CINQUENTA POR CENTO), SOBRE A TARIFA DE AGUA, CONFORME ACIMA.

PARAGRAFO 1 : A TARIFA QUE SE REFERE AO ARTIGO 2 TAMBEM AS UNIDADES SERVIDAS PELAS REDES DE ESGOTOS, MESMO QUE UTILIZEM, E SERAO COBRADAS A BASE DE 3 % (TRES POR CENTO), SOBRE O VALOR DA TARIFA MINIMA POR METRO LINEAR DE TESTADAS DAS PROPRIEDADES BENEFICIARIAS.

PARAGRAFO 2 - PARA EFEITO DE CALCULO, QUE SE REFERE AO PARAGRAFO 1 DO MESMO ARTIGO, RELATIVAS AS UNIDADES TERRITORIAIS COBRADAS POR UMA VIA PUBLICA, SERVIDAS PELAS REDES DE TESTADAS, ADOTA-SE A MEDIDA ARITMETICA DAS MEDIDAS DE TESTADAS.
 ARTIGO 4 - ESTA RESOLUCAO ENTRARA EM VIGOR A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 1992 REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

ANISIO ZAMARIOLI
 DIRETOR EXECUTIVO
 ROSANGELA FERNANDES BATISTA
 TESOUREIRA

S.A.A.E. DE POMPEIA 30 DE JUNHO DE 1992

ESGOTOS DE POMPEIA EM 30 DE JUNHO DE 1992.